



0% DE APERTO

0% DE DIFICULDADE

0% DE PREOCUPAÇÃO

CONHEÇA AS NOVAS REGRAS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL

Aqui você vai encontrar as novas regras de financiamento habitacional adotadas pela **CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano)** para a aquisição da casa própria. A principal mudança diz respeito à **isenção da taxa de juros** nos novos financiamentos concedidos pela CDHU. Anteriormente, a taxa de juros praticada pela companhia era de 7% ao ano.

Confira a seguir os detalhes dessa nova política de atendimento habitacional.

QUEM TEM DIREITO A JUROS ZERO NA AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA?

A taxa de juros zero aplica-se a contratos de financiamento habitacional da CDHU assinados a partir de 2 de março de 2020 para famílias com renda mensal de até **5 Salários Mínimos**, devidamente inscritas, selecionadas e que comprovaram que atendem aos critérios da política habitacional do Estado. Acompanhe pelo site www.cdhu.sp.gov.br os locais onde há inscrições abertas.

A ISENÇÃO DE JUROS VALE TAMBÉM PARA QUEM JÁ É MUTUÁRIO DA CDHU?

Não. Essa nova regra só vale para os **novos contratos de financiamento da CDHU**, assinados a partir de 2 de março de 2020. Os contratos anteriores a essa data seguirão a taxa de juros que consta do financiamento assumido pelo mutuário.

QUAL SERÁ O COMPROMETIMENTO DE RENDA PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS?

Agora a CDHU fixou em 20% o percentual de comprometimento da renda familiar para pagamento das prestações do início ao fim do contrato de financiamento. Nos contratos anteriores, o comprometimento variava de 15% a 30% da renda familiar.

QUAIS OS BENEFÍCIOS PARA O FUTURO MUTUÁRIO COM ESSAS NOVAS REGRAS?

Com os **juros zero** e a fixação de 20% como limite de comprometimento de renda, o valor da prestação mensal praticamente permanecerá o mesmo ao longo de todo o contrato de financiamento, acrescido apenas da correção monetária anual. Por exemplo: um mutuário com renda familiar de 1 salário mínimo pagaria pelas novas regras uma prestação mensal de R\$ 199,60 ao longo de 30 anos de contrato.

Agora, o mutuário poderá fazer um planejamento de suas finanças, com total previsibilidade, pois desde o princípio saberá que o valor de sua prestação terá um comportamento constante durante o prazo contratual.

COMO SERÁ A CORREÇÃO DAS MENSALIDADES E DO SALDO DEVEDOR?

Todos os novos financiamentos concedidos pela CDHU terão como base para correção monetária das mensalidades e saldo devedor o índice IPCA-IBGE em substituição ao IPC-FIPE, usado até então.

QUAL É O MOTIVO DA TROCA DO ÍNDICE DE CORREÇÃO?

O índice de correção IPC-FIPE, que não será mais utilizado pela CDHU, considera apenas a variação de preços no município de São Paulo. Já o índice IPCA-IBGE, adotado agora pela CDHU, é mais abrangente, pois mede a variação dos preços no Brasil, sendo também utilizado para o monitoramento da meta de inflação. Essa mudança permite que o financiamento habitacional da CDHU fique mais alinhado com a situação econômica do país.

QUEM GANHA ACIMA DE 5 SALÁRIOS MÍNIMOS SERÁ AFETADO PELAS NOVAS REGRAS?

Famílias com renda entre 5 e 10 salários mínimos serão direcionadas para obtenção do financiamento habitacional a instituições do mercado imobiliário. O objetivo das novas regras adotadas pela CDHU **é priorizar o atendimento a quem mais precisa** e também proporcionar oportunidade para aqueles que ainda não têm condições necessárias para obter o financiamento no mercado.



Acesse
www.cdhu.sp.gov.br
e saiba mais.

CDHU 


SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria da Habitação